



## **REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE PRÁTICAS DE ENFERMAGEM**

### **Artigo 1º** **Missão e objeto**

1- Os laboratórios de enfermagem da Escola Superior de Saúde Atlântica (ESSATLA) são espaços destinados ao contexto prático integrado nas diversas Unidades Curriculares (UC) da Licenciatura, Pós-Licenciaturas, Pós-graduações e outros cursos da área de Enfermagem.

2- O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento das salas de práticas de enfermagem, com o qual se pretende regulamentar os aspetos relacionados com a utilização destes espaços e recursos materiais pelos estudantes e docentes, assim como, uma melhor organização e rentabilização dos mesmos.

### **Artigo 2º** **Espaço físico e equipamento**

1- Os laboratórios estão localizados no edifício Afonso de Barros, no piso -2 e no edifício Machado Macedo, no R/C.

2- A Clínica Universitária Atlântica, em horário previamente definido com o responsável, é um espaço para treino simulado no âmbito de Cuidados de Saúde Primários.

3- Os laboratórios de práticas do edifício Afonso de Barros encontram-se divididos em três salas distintas de treino de prestação de cuidados, com recursos materiais para as principais áreas:

- a) Cuidados hospitalares, em que se destina preferencialmente às áreas de Ciências de Enfermagem, Enfermagem Médico-Cirúrgica e Enfermagem de Urgência;
- b) Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica e Pediatria;
- c) Saúde Comunitária, Saúde do Idoso e Mental e Psiquiátrica.

4- Cada laboratório possui material inventariado que nela deve ser mantido e recolocado após ser utilizado.

- 5- Os laboratórios de práticas do edifício Machado Macedo encontram-se divididos em:
- a) Sala de relaxamento;
  - b) Unidade de comunicação.

### **Artigo 3º**

#### **Funcionamento**

- 1- Os utilizadores dos laboratórios da ESSATLA são estudantes e docentes da ESSATLA, assim como, outros utilizadores externos, quando previamente autorizados.
- 2- Os laboratórios da ESSATLA têm o horário de funcionamento das 8h00 às 17h00 de 2ª a 6ª feira. A abertura dos laboratórios fora deste horário deve ser devidamente solicitada atempadamente e autorizada.

### **Artigo 4º**

#### **Coordenação e recursos humanos**

- 1- A organização e gestão dos laboratórios cabem à equipa docente que utiliza os mesmos nas suas UC's, sendo esta equipa coordenada por um dos docentes.
- 2- Há uma auxiliar de educação para efetuar a abertura dos laboratórios nas horas definidas e apoio às atividades realizadas em laboratório.

### **Artigo 5º**

#### **Princípios e deveres na utilização dos laboratórios**

- 1- A utilização dos laboratórios deve ser devidamente programada no início de cada semestre.
- 2- Os utilizadores dos laboratórios estão obrigados a:
- a) Uso de bata da ESSATLA;
  - b) Cabelos compridos apanhados;
  - c) Ausência de adornos (brincos, pulseiras, anéis);
  - d) Maquilhagem e verniz discretos (ou sem verniz);
  - e) Abster-se de comer ou beber dentro do laboratório (à exceção de água).
- 3- Aquando das aulas, os estudantes não devem permanecer no interior das salas sem a presença de um docente ou sem a sua autorização prévia. Em caso de uso dos laboratórios de práticas por parte dos estudantes, estes devem solicitá-lo atempadamente.
- 4- A requisição dos laboratórios para exercício, deverá ser solicitada via email com pelo menos 48h de antecedência, ao regente da UC da qual irão praticar, podendo ser ocupada por cinco estudantes por período por um máximo de 2 horas.

5- Qualquer utilizador deve zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos disponíveis nos laboratórios.

## **Artigo 6º** **Competências**

1- Compete ao docente responsável pelos laboratórios, para além de zelar pelo funcionamento adequado dos laboratórios e do respetivo equipamento:

- a) Apreciar os pedidos de material/equipamento efetuados pelos regentes das UC;
- b) Apresentar propostas ao Coordenador do Curso de Licenciatura para a aquisição de materiais de uso corrente, até 30 de junho para o 1º semestre e 30 de novembro para o 2º semestre;
- c) Apresentar propostas ao Coordenador do Curso de Licenciatura de melhoria do funcionamento e da organização dos laboratórios;
- d) Supervisionar a organização, o funcionamento e a gestão de stocks dos materiais de uso corrente;
- e) Encaminhar o processo em caso de necessidade de reparação de material;
- f) Supervisionar o acondicionamento do material de uso corrente;
- g) Autorizar a saída de material para o exterior da ESSATLA, seja para atividades letivas ou cedência a entidades externas;
- h) Preparar, anualmente, uma lista do equipamento técnico, discriminado:
  - i. Material existente em boas condições de funcionamento;
  - ii. Material com necessidade de reparação/manutenção;
  - iii. Material para abate;
  - iv. Material extraviado.

2- Compete ao docente em atividades letivas nos laboratórios:

- a) Cumprir e fazer cumprir as orientações do presente regulamento;
- b) Zelar pelo bom funcionamento do laboratório;
- c) Zelar pela limpeza, organização, manutenção e bom funcionamento dos laboratórios durante o seu período de aula;
- d) Informar a auxiliar de educação, com pelo menos 24h de antecedência, do material necessário para a aula em laboratório, para que esta possa deixá-lo preparado antes do início da aula;
- e) Supervisionar a utilização do equipamento, materiais e equipamentos;
- f) Comunicar ao docente responsável pelos laboratórios qualquer avaria e/ou necessidade de requisição de material;
- g) Propor aquisição de material que considere pertinente e necessário para utilização nas aulas teórico-práticas a utilizar em laboratório;
- h) Em cada aula deve ser preenchido um formulário com os consumíveis dessa mesma aula (Anexo 1), para que o mesmo possa ser rapidamente repostos. Este documento deve ser colocado em dossier que se encontra com a auxiliar de

educação (assinado pelo docente da UC e posteriormente pelo docente responsável pelos laboratórios);

- i) No final de cada aula, manter o laboratório devidamente arrumado (material e cadeiras), as luzes apagadas e não abandonar a sala até esta estar devidamente encerrada.

3- Compete à auxiliar de educação de apoio aos laboratórios:

- a) Assegurar a operacionalidade dos laboratórios;
- b) Assegurar atempadamente que estão reunidas as condições materiais para cada aula, devendo preparar o material necessário para a respetiva aula que se irá iniciar;
- c) Comunicar ao docente responsável pelos laboratórios as avarias dos equipamentos detetadas ou comunicadas por docentes ou estudantes;
- d) Assegurar o correto acondicionamento do material;
- e) Controlar eventuais saídas de materiais dos laboratórios;
- f) Proceder à abertura das portas dos laboratórios após a chegada do docente e encerramento das mesmas;
- g) Proceder ao preenchimento da folha de entrada e saída de estudantes (Anexo 2), assim como de material (Anexo 3);
- h) Executar a limpeza do interior dos armários, materiais e equipamento, assim como da roupa das camas, sempre que não se encontrem sujas e/ou no final de cada semestre.

### **Artigo 7º** **Responsabilidade**

1- Os danos causados nos equipamentos e/ou nas instalações por mau uso ou descuido grosseiro do utilizador, ser-lhe-á imputado, tendo este de indemnizar a ESSATLA, de forma a proceder-se ao arranjo ou reposição do equipamento danificado.

### **Artigo 8º** **Disposições finais**

1- Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão esclarecidos por parecer do Coordenador do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

Barcarena, 12 de abril de 2018

A Presidente da ESSATLA,

Olga Maria Martins de Sousa Valentim